



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO

Nº

167/2020

DATA:

03/02/2020

ASS:

*Jucélio Nascimento Porto*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº 15 /2020**

**“DISPÕE DA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE EM FRENTE DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - Fica obrigatório a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente dos estabelecimentos de Educação Pública ou Privada com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior segurança e acessibilidade aos usuários.

**§1º.** Entende-se como estabelecimento de Educação:

- I - Escolas e/ou Colégio de Ensino Médio ou Fundamental;
- II - Creches e/ou Centro de Educação Infantil;
- III - Escolas de Cursos Técnicos;
- IV - Faculdades;
- V - Universidades.

**§2º.** Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

**Art. 2º** - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014 ou que vier a substituir.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 03 de fevereiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
*Jucélio Nascimento Porto*  
Cabo Porto - Vereador

**JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**VEREADOR – PSB**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO – CABO PORTO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto Indicativo visa a instalação de lombosfaixas na frente das escolas municipais, estaduais, escolas técnicas e faculdades, com o intuito de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres.

As lombosfaixas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir à pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos.

Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna a "lombosfaixa" acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

No mais, necessário salientar as visitas realizadas por esse vereador nas escolas localizadas neste município, onde observou-se a necessidade de maior segurança para os alunos e por conta disto a instalação das referidas lombadas.

Aproveita-se o ensejo para anexar Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº. 495 de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 03 de fevereiro de 2020.

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Jucélio Nascimento Porto**  
Cabo Porto - Vereador

  
**JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO (CABO PORTO)**  
**VEREADOR – PSB**